

## **RESOLUÇÃO CES nº003/2012**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual, no artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nas Leis Estaduais n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, e n.º 11.188, de 09 de novembro de 1995, e no uso de suas competências, reunido em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de maio de 2012.

Resolve:

Aprovar o Regulamento da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel.

### **CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO**

**Art. 1º.** A V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel, movimento dos Conselhos Municipais e Estadual, será no dia 23 de junho de 2012, no Centro de Convenções de Curitiba, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº370, Centro da cidade de Curitiba.

### **CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2º.** Participarão da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel os representantes dos Conselhos Municipais de Saúde que enviarem, até o dia 10 de junho de 2012, seu pedido de inscrição às Regionais de Saúde.

**§1º.** As inscrições dos representantes dos Conselhos Municipais serão realizadas, impreterivelmente, até a data de 10 de junho de 2012, em conformidade com documentos enviados às Regionais de Saúde.

**§2º.** Os membros do CES/PR e os representantes titulares e suplentes da Coordenação da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná são participantes natos.

**§3º.** A escolha dos representantes será efetuada pelos Conselhos Municipais de Saúde, em reunião ordinária ou extraordinária.

**§4º.** O número de participantes por Conselho Municipal será de 4 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) suplentes, obedecida a paridade conforme Lei 8142/90, 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) prestador e/ou gestor.

### **CAPÍTULO III DOS REPRESENTANTES**

**Art. 3º.** O credenciamento dos representantes, previamente inscritos, iniciará às 7 horas e encerrará às 10 horas.

**Parágrafo Único.** Os demais participantes serão credenciados no período acima citado.

**Art. 4º.** Os representantes terão direito a voz e voto; os demais participantes terão direito somente a voz.

### **CAPÍTULO IV DO EIXO TEMÁTICO E DOS DEBATES**

**Art. 5º.** A programação contará com uma palestra, uma mesa redonda e um painel com grupos de trabalhos de cada segmento;

§1º. A palestra terá como tema: “**Fortalecimento do Conselheiro de Saúde no exercício do Controle Social**”.

§2º. A mesa redonda terá como tema: “**A legislação estruturante do SUS**”, com os subtemas:

I. Lei Complementar 141/12;

II. Decreto 7508/11.

§3º. O painel com grupos de trabalhos terá como tema: “**Criando e fortalecendo os vínculos no Controle Social do Paraná**”.

I. Os participantes serão divididos por segmento: gestores, prestadores, trabalhadores e usuários.

II. Cada grupo indicará um coordenador e um relator, escolhidos entre seus representantes.

III. Cada grupo apresentará até três encaminhamentos para a plenária final.

§4º. Os debates contarão com um coordenador e um relator, indicados pela Coordenação da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel.

**Art. 6º.** Será facultado a qualquer participante, devidamente credenciado na V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel, por ordem e mediante inscrição à mesa dos trabalhos, manifestar-se verbalmente e/ou por escrito durante os debates, por meio de perguntas, observações, encaminhamentos e/ou recomendações pertinentes ao tema.

§1º. Os participantes terão 3 (três) minutos improrrogáveis para fazer sua intervenção e serão informados quando faltar 1 (um) minuto para a conclusão da fala.

§ 2º. A mesa dos trabalhos submeterá ao Plenário o limite de inscrições, se necessário.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHOS DO PARANÁ**

**Art. 7º.** A Coordenação Estadual de Conselhos do Paraná será composta por:

I – Quatro representantes do CES/Pr, dois titulares e dois suplentes eleitos na reunião Ordinária do mês de junho;

II – Oito representantes, quatro titulares e quatro suplentes, eleitos na V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel, representando as quatro macrorregionais (um titular e um suplente por macrorregional)

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 8º.** O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral Especial composta por: AMAPAR – Associação dos Magistrados do Paraná; OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná; IDDEHA – Instituto de Defesa dos Direitos Humanos e Assembléia Legislativa do Paraná.

§1º. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos no processo eleitoral da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel.

§2º. Os candidatos ao processo eleitoral deverão entregar suas fichas de inscrição para a comissão organizadora até as 12h do dia 23 de junho de 2012.

**Art. 9º.** O Processo eleitoral ocorrerá em dois momentos:

1º momento: Eleição de quatro representantes titulares e quatro suplentes representando as quatro macrorregionais, sendo que o ensalamento para eleição dos representantes ocorrerá por macrorregional;

- Um titular e um suplente da Macro-regional Norte Londrina (Regionais 16,17,18,19 e 22).
- Um titular e um suplente da Macro-regional Noroeste Maringa.(Regionais 11,12,13,14 e 15)
- Um titular e um suplente da Macro-regional Oeste Cascavel.(Regionais 8,9,10 e 20)
- Um titular e um suplente da Macro-regional Leste Curitiba. (Regionais 1,2,3,4,5,6,7 e 21)

2º momento - A Plenária reunida no auditório principal, elegerá entre os doze membros eleitos, os representantes do Paraná para a Coordenação Nacional de Conselhos, sendo um titular e dois suplentes.

**§1º.** O período de gestão do representante na Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos eleita será de 2 anos.

**§2º** Em caso de vacância total, dos representantes do Paraná na Coordenação Estadual, referente ao Inciso I deste artigo, o CES/PR, em reunião extraordinária, realizará eleição entre seus membros para escolha da nova coordenação que assumirá interinamente até a VI Plenária de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná.

**Art. 10º.** Os candidatos e/ou candidatas às Coordenações devem ter:

- Discernimento e capacidade nos assuntos relacionados à saúde para efetiva defesa dos interesses dos usuários do SUS;
- Disponibilidade de tempo para reuniões convocadas pelo Conselho Nacional de Saúde, pelo CES/PR e Conselhos Municipais de Saúde.

**Art. 11º.** Somente serão homologados os membros da Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde, titulares e suplentes, que estiverem presentes no momento da homologação na Plenária Final.

**Art. 12º.** As Coordenações prestarão contas, mensalmente, com a entrega de relatório de suas atividades ao CES/PR, independente de convocação para essa finalidade.

**§1º.** O Coordenador(a) Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde do Paraná, que trata o Inciso I do Art. 8º, e seus suplentes deverão apresentar mensalmente, relatório de atividades, em reunião ordinária do CES/PR.

**Art. 13º.** Qualquer membro da Coordenação Estadual da Plenária de Conselhos de Saúde que deixar de ser membro do Conselho de Saúde, ao qual estava vinculado na ocasião de sua eleição, perde automaticamente a condição de Coordenador / Coordenadora.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 14º.** Caberá a Plenária Final:

I. Socializar os encaminhamentos dos segmentos que serão entregues em formulário específico à Mesa Diretora do CES/PR.

II. Homologar e dar Posse as Coordenações Macro Regionais, Estadual e Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde e respectivos suplentes.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º.** Fica revogada a Resolução 022/2008 do CES/PR.

**Art. 16º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel.

V Plenária de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Conselheira Wilma Araújo Kaiel 23/06/2012	
7h	Café da Manhã
7h - 10h	Credenciamento
8h - 8h30min	Abertura
8h30min - 8h45min	Apresentação do Regulamento da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Estado do Paraná Wilma Kaiel.
8h45min - 9h45min	Palestra - “ <b>Fortalecimento do Conselheiro de Saúde no exercício do Controle Social</b> ”.
9h45min -12h	Mesa Redonda - “ <b>A legislação estruturante do SUS</b> ”. – Lei complementar 141/12 – Decreto 7508/11
12h - 13h30min	Almoço (Tickets).
13h30min -14h  14h -15h30min	Painel - “ <b>Criando e fortalecendo os vínculos no Controle Social do Paraná</b> ”. Trabalho de grupo por Segmento 1. Usuário 2. Trabalhador 3. Prestadores 4. Gestor
15h30min -16h	Processo Eleitoral
16h - 17h	Plenária Final
17h - 18h	Encerramento



Curitiba, 24 de Maio de 2012.

**GUILHERME FERNANDES GRAZIANI**

Vice Presidente CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 003/12, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**MICHELE CAPUTO NETO**

Secretário de Estado da Saúde